

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de escolas			<i>Cód. Enquadramento:</i> 639-41
<i>Amparo legal:</i> Art. 220, XIV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Pode constituir crime</i> Sim Art. 311 CTB
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		<i>Sinalização:</i> A-33a ou A-33b
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Não diminuir velocidade ao se aproximar de uma escola devidamente sinalizada.		<p>Não necessita de medidor de velocidade.</p> <p>Art. 311 CTB - Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano.</p>	Informar o tipo de sinalização existente.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
			
A-33a Área escolar		A-33b Passagem sinalizada de escolares	